



LEI MUNICIPAL Nº 102 / 97.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado São Paulo

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, visando ao incremento da arrecadação de tributos e a instalação de Unidade de Atendimento ao Público (UAP).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

P. M. IARAS, 09 de Maio de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(e) nesta Secretaria sob **EDILSON GRANGEIRO XAVIER**
160, fls. 04, livro nº 01 **Prefeito Municipal**

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 93 L. O. M.

IARAS, 09 / Maio / 1997

KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE